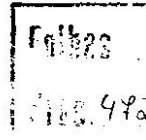


Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



Projeto de Lei nº 31/09

"Cria no município de Bertiooga o Disque Meio Ambiente e dá outras providências"

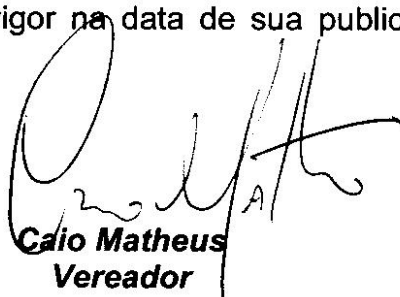
Art. 1º. No exercício de seu poder de polícia, compete ao Poder Público Municipal manter permanente ação visando a coibir e a punir atos de poluição e agressão ao meio ambiente.

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos estabelecidos no artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo manterá um serviço telefônico 24 horas à disposição da comunidade, denominado "Disque Meio Ambiente", a ser operacionalizado em conjunto pela Guarda Civil Municipal e pela Secretaria do Meio Ambiente, destinado a servir como um canal de denúncias para o cidadão que presenciar atos de poluição ou outras formas de degradação do meio ambiente.

Parágrafo único. Não será exigida a identificação do cidadão que fizer uso do serviço telefônico referido no *caput* deste artigo, sendo expressamente vedada a divulgação do nome ou qualquer outra informação referente à pessoa que formalizar denúncias.

Art. 3º. Todo e qualquer ato de poluição ou agressão ao meio ambiente sujeitará seu autor às penalidades previstas na legislação municipal em vigor.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Caio Matheus
Vereador